



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO GP/DGJ N. 1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

CONSIDERANDO que a [Emenda Constitucional nº 24/1999](#) extinguiu a representação classista nos Órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que, com a extinção dos cargos, fora alterada a composição deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções Administrativas [665](#) e [667/1999](#) do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno reunir-se-á em fevereiro de 2000, tendo em vista o período de férias de muitos dos Juízes da Casa;

CONSIDERANDO, a final, a competência que me é atribuída pelo art. 25, item 9, do Regimento Interno desta Corte,

DECIDO, “**ad referendum**” do Colendo Tribunal Pleno:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região compõe-se de 24 Juízes togados vitalícios.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução Administrativa nº 165/1993](#), extinguindo-se, assim, o Órgão Especial.

Parágrafo único. A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial passa a denominar-se Secretaria do Tribunal Pleno.

Art. 3º A competência do Órgão Especial fica transferida para o Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Os processos de competência do Órgão Especial, em tramitação, serão automaticamente transferidos para o Tribunal Pleno.

Art. 4º Os Juízes classistas ficam excluídos da distribuição de processos administrativos.

Parágrafo único. Os processos administrativos distribuídos a representante classista, como relator, antes da publicação da [Emenda Constitucional nº 24/1999](#), ficarão vinculados ao mesmo e deverão ser incluídos em pauta, para julgamento, na próxima sessão do Tribunal Pleno.

Art. 5º Este Ato terá eficácia a partir da data da publicação da [Emenda Constitucional nº 24/1999](#), que extingue a representação classista nos Órgãos da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 1999.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
Presidente